



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº /25-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº 020/25 – CMM

Autor: Ver^a. Luany Favacho

Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 020/25–CMM, de autoria da Vereadora Luany Favacho, que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E MACAPÁ O INTERMUNICIPAL DE VOLEIBOL ALAUR NERI DA FONSECA – IVANF”**, o qual foi encaminhado a relatoria desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

II– FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97- CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Inicialmente, indiscutivelmente a matéria proposta é de relevância jurídica, legal, social e econômica, e sob o ponto de vista jurídico, merece assentimento.

A propositura tem a legitimidade do proponente estampada no artigo 30, incisos I e II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Macapá, quando indica que observadas as limitações Constitucionais, o Município no exercício da sua autonomia, compete editar leis pertinentes aos interesses locais.

Trata-se de projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública ao Intermunicipal de Voleibol Alaur Neri da Fonseca - IVANF.

Em sua Justificativa afirma que é uma organização sem fins lucrativos e que atua no Município de Macapá e em todo o Estado do Amapá com objetivo de motivar e massificar a prática do voleibol indoor e de praia de areia para jovem possam ter oportunidades.

Ademais, foi idealizado e fundado pelo senhor Alaur Neri da Fonseca, um homem dedicado ao esporte.

Nesse sentido, levou a modalidade do voleibol aos 16 municípios do Estado, compartilhando o seu conhecimento e as orientações necessárias para a criação das ligas Municipais de voleibol.

Desta forma, analisou-se que o presente Projeto de Lei, cumpriu com o que determina a legislação ao norte mencionado.



Nº PROC.: 00882 - PAR 019/2025 - AUTORIA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009547 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 49D73EF4D121C62B941BB01455AC50B9



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

Quanto à técnica legislativa, entendemos que não existe vício.

Por fim, o referido Projeto de Lei encontra-se em perfeitas condições de continuidade de tramitação no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

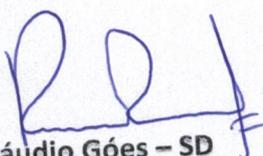
III- PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**, opinou por Unanimidade dos Membros presentes pela **APROVAÇÃO SEM EMENDA**, ao **Projeto de Lei nº 020/2025 - CMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

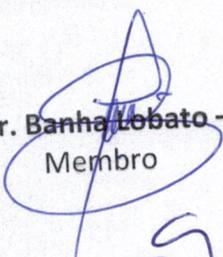
É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 26 de março de 2025.

Ver^a. Pastora Leia - PDT
Presidente/CCJR

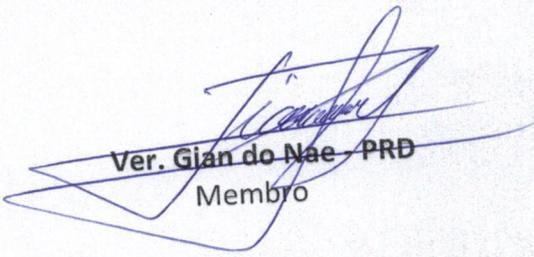

Ver. Cláudio Góes - SD
Membro


Ver. Josélyo e MaisSaúde - PP.
Membro


Ver. Banha Lobato - UB
Membro

Ver^a. Luany Favacho - MDB
Membro


Ver. Alexandre Azevedo - Podemos
Membro


Ver. Gian do Nae - PRD
Membro

